

O SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO BRASILEIRO (SÉCULO XXI): QUAIS VIDAS IMPORTAM?

Luíza Zelinski Lemos Pereira

Acadêmica do curso de Licenciatura em História da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) campus Erechim (RS) e bolsista do Grupo Práxis – PET Conexões de Saberes/Licenciaturas (FNDE). E-mail: zelinski@outlook.com

Thífany Piffer

Acadêmica do curso de Licenciatura em História da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) campus Erechim (RS) e bolsista do Grupo Práxis – PET Conexões de Saberes/Licenciaturas (FNDE). E-mail: thifanypiffer1@gmail.com

O SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO BRASILEIRO (SÉCULO XXI): QUAIS VIDAS IMPORTAM?**EL RÉGIMEN CARCELARIO FEMENINO BRASILEÑO (SIGLO XXI): CUALES VIDAS IMPORTAM?**

Luíza Zelinski Lemos Pereira

Thífany Piffer

RESUMO

O Sistema Carcerário Feminino Brasileiro foi pensado e construído com o intuito de resgatar aspectos “típicos do universo feminino”, através do trabalho das Irmãs da Congregação do Bom Pastor D’Angers. Porém, esse panorama veio se alterando ao longo dos anos. Hoje, os presídios femininos são espaços outros, de apreensão dos corpos “desviantes”, condutores do pânico moral, relegados, através do medo, a lugares retirados da circulação social – no limite, zonas de mortificação. Postas como indigentes, psicóticas e sempre ligadas ao masculino, as mulheres que sobrevivem à imposição da clausura são uma fonte de desafios à culturalidade que pré-determina expressões e comportamentos. Assim, tem-se por objetivo, além de explorar a construção da instituição prisão, analisar como as mulheres encarceradas são retratadas pela mídia, como também traçar o perfil dessas mulheres que tem seus corpos cerceados pela ação Biopolítica. Utilizando de autores e autoras como Drauzio Varella e seu estudo sobre o funcionamento das penitenciárias, Berenice Bento, Michel Foucault e Achille Mbembe sobre a ação das variações da Biopolítica nos corpos das mulheres enclausuradas, pretende-se alcançar Angela Davis e as discussões sobre as prisões, da forma que estão estruturadas hoje, estarem obsoletas, como uma continuidade da escravização. Aqui, propõe-se, também, o desencarceramento.

PALAVRAS-CHAVE: Presídios Femininos. Docilização. Biopolítica. Desencarceramento.

RESUMEN

El régimen carcelario femenino brasileño ha sido pensado y construido con el intuito de rescatar a los puntos “típicos del universo femenino”, por medio del trabajo de las hermanas de la congregación Bom Pastor D’Angers. Pero, ese panorama vino cambiando-se a través de los años. Hoy, las prisiones femeninas son espacios otros, de incautación de los cuerpos “divergentes”, conductores del pánico moral, relegados, a través del miedo, a sitios lejos de la circulación social – al límite, regiones de mortificación. Puestas como indigentes, psicóticas y siempre conectadas al masculino, las mujeres que sobreviven a las imposiciones de clausura son una fuente de retos a la culturalidad que predetermina expresiones y conductas. Así, mirase por meta, más allá explorarse la construcción de la entidad cárcel, examinar como las mujeres reclusas son retratadas por los medios de comunicación, como también trazar el perfil de esas mujeres que tienen sus cuerpos involucrados por las acciones de Biopolítica. Mediante los autores e las autoras como Drauzio Varella en su estudio acerca del funcionamiento de las cárceles, Berenice Bento, Michel Foucault e Achille Mbembe acerca de las acciones de variación Biopolíticas en los cuerpos de las mujeres en clausura, se pretende alcanzar Angela Davis y sus discusiones a respecto de las cárceles, de manera que están estructuradas hoy, que estén obsoletas, puestas como la continuación de la esclavitud. Aquí, se propone, también, la excarcelación.

PALABRAS CLAVE: Cárceles femeninos. Cuerpos Dóciles. Biopolítica. Excarcelación.

INTRODUÇÃO

Como indica Wood (2001, p. 76), o capitalismo não existe desde sempre, desde tempos imemoriais, pelo contrário, teve um começo e tem potencialmente um fim – não um fim automático, um vir a ser concreto, mas, sim, uma possibilidade em meio a um emaranhado de possibilidades outras. A mesma lógica pode ser aplicada ao sistema carcerário, visto que, os espaços prisionais não surgem de forma natural e espontânea, mas são criados a partir de concepções históricas, construções sociais, formas de ver o mundo, através de interesses específicos de determinados indivíduos. Alicerçado a essa narrativa, os corpos das prisioneiras são vistos de maneira ainda mais “não-natural”. Dessa forma, a partir do desenvolvimento intitulado *Histórico do encarceramento feminino no Brasil* surgem os questionamentos: Por quem, para quem e com que objetivos o sistema carcerário foi pensado e estruturado?

Diante do recorte proposto por Dráuzio Varella, a obra *Prisioneiras* (2017) dá rosto e vida às mulheres com quem o médico oncologista teve contato durante os onze anos de trabalho voluntário na Penitenciária do Estado de São Paulo. Assim, a discussão sobre *A dinâmica dos presídios: “Bem-vindo à casa das doidas, doutor.”* permite o deslocamento do olhar para os espaços internos dos presídios femininos. Esquecidas atrás das grades, as prisioneiras lidam com o abandono e com a solidão. O mesmo não acontece com os homens – Por quê? Essas mulheres vivem uma Morte Transcendente¹ que as delimita como corpos que fogem da norma, que precisam de correção para serem aceitas novamente no convívio social. Em sua maioria são jovens, negras, mães, marginalizadas, sofrem as ações da Biopolítica² que as varrem das ruas e tratam seus corpos como “desviantes”, conforme nos apresenta Foucault (2005, p. 306).

As problematizações acerca da *Imprensa como fonte discursiva: as narrativas que condenam* partem da análise de representações midiáticas acerca do sistema carcerário feminino brasileiro. Aborda-se, nesse sentido, a construção da imprensa como veículo formador de opiniões sem embasamento crítico. Ou seja, os discursos perpetuados por uma mídia que se quer neutra acabam por cristalizar o aparato histórico de violência e de

¹ Termo cunhado pelas autoras para designar uma morte que extrapola a finitude biológica do corpo. O conceito procura abranger o apagamento das vidas nas mais diversas esferas – social, profissional, familiar.

² Conceito proposto pelo filósofo francês Michel Foucault para assinalar políticas de controle promovidas pelo Estado para fazer viver determinados corpos e para deixar morrer outros.

vigilância. A população não sabe, de fato, o que acontece no interior do sistema prisional. Longe do campo de visão, as violências que permanecem como segredo de justiça são incapazes de comover e atrair novas perspectivas sobre as noções de criminalidade e penalidade. Assim, as prisões, lugares de paradoxo e de morte civil, representam o Recalque³, como é possível visualizar em Paiva (2011, p. 232), que a sociedade quer manter distante e aprisionado.

Desse modo, como aponta Davis (2018, p. 16-17), a instituição prisão está diretamente relacionada aos problemas que a sociedade não quer lidar, ou então, não põe em pauta. Ou seja, os traumas sociais historicamente invisibilizados e não dialogados continuam a perpetuar as marcas e os resquícios da escravização, do genocídio, da hostilidade. A partir disso, em *As variações da Biopolítica e o ideal de padronização: Que mulheres não merecem habitar o Estado-Nação?* propõe-se repensar a existência desses espaços de sigilo, de privações, de contínuas exclusões, de angústia e tortura. Aqui, levanta-se também a possibilidade de novas formas de pensar os modelos punitivos, no limite, projeta-se o desencarceramento

HISTÓRICO DO ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL

Os procedimentos punitivos precedem as sociedades organizadas, como demonstram Jahyra e Ivanna Pequeno dos Santos (2014, p. 389). Sempre houve comportamentos tolerados, ou não, pelas lideranças dos agrupamentos. As religiões, muitas vezes, orientavam as punições a serem aplicadas em corpos que não seguiam as normas, as expectativas sociais. Nesse sentido, a aplicação das penalidades, dos castigos físicos, cabia ao sacerdote ou líder religioso, tendo por escopo a purificação da alma. Como aponta Vainfas (1989, p. 216), a Idade Média também é marcada pelos horrores da Inquisição, instrumento orientado para a perseguição e disciplinamento – corpo e espírito adestrados para a glória de Deus e do rei.

Os mecanismos adotados pelo Tribunal Régio na Europa também ressoaram nas conquistas do além-mar. Mesmo que não tenha se instalado um tribunal da Inquisição no Brasil, como ocorreu na América Espanhola, com os temíveis “cárceres secretos”, o poder de julgar e a tortura, o vaivém das notícias entre Portugal e Brasil, ou mesmo as narrativas espanholas, eram suficientes para manter aceso o pânico inspirado pela figura do inquisitor,

³ Tradução do termo freudiano *Verdrängung*, derivado do verbo *verdrängen* que, por sua vez, significa “empurrar para o lado”, “desalojar”. No limite faz alusão ao sufoco que leva o sujeito a reprimir o que é incômodo.

ou a Pedagogia do Medo, como expõe Bennassar (1982, p. 330-358 apud Vainfas, 1989, p. 223-224). Esse panorama foi suficiente para que ocorressem inúmeras confissões e denúncias, no chamado “Tempo da Graça”, do que ocorria, inclusive, no âmbito privado, ou então, pecadilhos, tolices que não interessavam ao Santo Ofício.

Misto de pavor e sentimento de culpa foram as confissões de Ana Seixas e seu marido, Manoel Franco [...]. Ana deve ter chegado trêmula à presença de Heitor Furtado para confessar, desconcertada, que durante os 14 anos de casamento sempre mantivera “cópulas naturais” com o marido, das quais resultaram inclusive três filhos. Os únicos deslizes, admitiu a pobre moça, teriam ocorrido no tempo em que eram recém-casados, quando Manoel por duas vezes a penetrara em seu lugar proibido, no que consentira Ana “para fazer a vontade do marido”. Contudo – fez questão de frisar –, Manoel jamais derramara sêmen em seu “vaso posterior”, “cumprindo sempre no vaso natural” [...]. (VAINFAS, 1989, p. 294).

Como indicam Pequeno dos Santos (2014, p. 390), os espaços que mais se aproximavam do que se conhece hoje por penitenciárias eram as Prisões de Estado, um entrelugar, com o intuito de aguardar a verdadeira pena a ser imposta, ou então, como local de detenção eterna. Assim como as Prisões Eclesiásticas, destinadas aos religiosos, as Prisões de Estado tinham por finalidade fazer o indivíduo refletir e se arrepender. É durante a Idade Moderna, na Europa, que surgem as construções com as características atuais das prisões, como também a aplicação de penas privativas da liberdade. Por conta das proporções da mendicância em Londres, a pedido de membros do clero inglês, o monarca autorizou que os “vagabundos”, “ociosos”, “ladrões” e autores de pequenos delitos fossem recolhidos, varridos, capturados e confiscados no castelo de *Bridwell*.

No Brasil, a partir da Carta Imperial (1824), determinou-se, além da elaboração de um Código Criminal, que as cadeias fossem limpas, seguras e bem arejadas, além da separação dos réus pelo tipo de infração cometida. Também se definiu, mesmo que não fosse abolida a pena de morte, que os suplícios corporais, como a marcação com ferro em brasa, a tortura e o açoite, fossem substituídos. Porém, a realidade adversa construiu uma exposição dos corpos, amotinados pelo desentendimento do contexto, jogados ao acaso e encarcerados pelo medo, próximos à sociedade, submetidos a celas de divisão simbólica entre a vida e a morte.

O processo de encarceramento não foi pensado e estruturado para a disposição dos corpos femininos e a presença, crescente, de mulheres nos espaços de aprisionamento, como apresenta Nana Queiroz em entrevista concedida à *Revista Galileu* (2015).⁴ Com isso, foi

⁴ Descubra como é a vida das mulheres nas penitenciárias brasileiras. Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/07/descubra-como-e-vida-das-mulheres-nas-penitenciarias-brasileiras.html>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

custoso visibilizar os problemas que confluíam do ato de captura e da instrumentalização dos presídios como receptores de “indigentes” e “indesejáveis” do sexo feminino, uma vez que, o controle normativo dos corpos das mulheres estava ligado à regulamentação da expectativa social do conceito Mulher, que responsabilizava o âmbito privado e as relações patriarcais. De tal forma, negando as complexidades da formação de cada mulher, que abordam possibilidades múltiplas de diversidade, o enquadramento prisional passa a representar a promessa de conter e normatizar o que a sociedade caracteriza como desvio da “essência feminina”. Mas, afinal, o que fazer com as mulheres condenadas à reclusão?

O sistema prisional foi criado e desenvolvido por homens e para homens cisgêneros, já que o controle das mulheres deveria se dar de modo informal, através da família, da escola, da igreja, da vizinhança. A ideia de que mulheres possam ser violentas, comandantes de delitos, assassinas, é perturbadora. Como é visível na reportagem do jornal *El País* intitulada *A história de mulheres que torturam, agridem e matam*⁵, há uma sensação de que mulheres são feitas, por natureza, para cuidar e educar, ao invés de ferir e matar. Porém, a ideia de que exista uma pré-disposição binária entre “machos” e “fêmeas” – enquanto mulheres são naturalmente bondosas, homens são maus – não encontra apoio em nenhuma pesquisa atual. Como demonstra Jacinto (2011, p. 42), o discurso jurídico-penal não procurou se preocupar com as mulheres.

Durante muito tempo, os presídios eram um local comum – não havia uma separação por sexo, no máximo, a divisão se dava por celas. Porém, por conta das frequentes doenças, abusos, violações e restrições aos quais os corpos femininos estavam submetidos – na França, por exemplo, era comum detentas engravidarem dos guardas e de outros presos – protestos foram encabeçados por grupos de mulheres, entre as quais se destaca Elisabeth Fry. Os mesmos fomentaram, em 1823, na Grã-Bretanha, a elaboração do *Gaol Act*, a partir do qual fica determinado que mulheres deveriam contar com espaço próprio e sua supervisão deveria se dar por pessoas do mesmo sexo.

No Brasil, as primeiras instituições próprias para mulheres emergem em Porto Alegre (1937), São Paulo e Rio de Janeiro (1942). Por conta do desinteresse do Estado em lidar com os “desvios de conduta” das mulheres, esse papel foi transferido para religiosas que, além de administrar os presídios, também teriam por intuito resgatar elementos considerados próprios

⁵ Reportagem do *El País*, assinada por Katherine Quarmby. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/23/ciencia/1471968801_336249.html>. Acesso em: 02 jun. 2021.

do “universo feminino”. Como os crimes das mulheres eram justificados como desvios psicológicos, patológicos e morais, as Irmãs da Congregação do Bom Pastor *D’Angers* teriam seu trabalho voltado para o perdão e a cura da mulher pecadora, através de orações e o aprendizado de trabalhos domésticos, que reabilitariam as mulheres para o convívio social, onde voltariam a cuidar do lar, de seus filhos, suas filhas e seus maridos.

Esse método de recuperação, reabilitação, docilização, das mulheres se manteve, em alguns estados brasileiros, por mais de trinta anos. Porém, as freiras, responsáveis pela educação doméstica, instrução profissional, ensino primário e religioso, alimentação, higiene e vestuário⁶, foram sendo afastadas, através de processos lentos e graduais, à medida que as mulheres foram ocupando, ainda que de forma periférica, os espaços públicos, postos de liderança, o mercado de trabalho – lugares antes destinados aos homens. Assim, os presídios femininos funcionavam e continuam a funcionar à margem do sistema carcerário formal, visto que, como trazem Duarte e Givisiez em artigo publicado na *Revista Justificando* (2017)⁷, as prisões femininas costumam ser meras adaptações dos antigos estabelecimentos voltados aos presos.

A DINÂMICA DOS PRESÍDIOS: “BEM-VINDO À CASA DAS DOIDAS, DOUTOR.”

Com os conflitos e o dismantelamento da supressão do ideal de interesse punitivo, a vigilância constante se torna o desprazer da efetividade do processo penal, onde as detentas proliferam nos discursos de ódio e repulsa da sociedade como aberrações da construção social. Como classificação de desumanidade, os corpos “desviantes da norma” se tornam escopo de agressões e maus tratos. Revisar o modo de vida ao qual essas mulheres estão submetidas é identificar o limite do descaso social, já que, nos últimos tempos, o olhar tem se voltado para as condições de sobrevivência dentro dos presídios. Evocando o assunto como um aporte reformador, Davis (2018, p. 9-10), coloca a emergência de tal pauta como um reviver dos presídios que não elabora um pensar outro pensamento acerca de formatos punitivos.

⁶ Segundo Pequeno dos Santos (2014, p. 398), as freiras restringiam, inclusive, roupas consideradas inapropriadas.

⁷ Cárcere feminino: mecanismo de docilização de mulheres “desviantes”. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/01/05/carcere-feminino-mecanismo-de-docilizacao-de-mulheres-desviantes/>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

Como abordado por Varella no livro *Prisioneiras* (2017, p. 181-182), entender o cotidiano e as causas de tal exclusão social parte da complexidade de quem são essas pessoas e de como os presídios se tornam um reflexo da repressão social que, paradoxalmente, liberta essas mulheres da contenção das sexualidades, desejos e fantasias. Numa abordagem seletiva desses corpos, a sentença elabora um conjunto de práticas que resultam no abandono e no apagamento das vidas das prisioneiras, que sem perspectiva de devir lógico, são restringidas pelo olhar conjunto como objetos inanimados, que agem de forma operativa, “influenciadas” pelo caráter masculino – naturalmente desviante e mau.

Com a proibição de que os corpos das prisioneiras sintam e tenham práticas e mentalidades próprias, fica implícita uma desvantagem correlacionada com a perspectiva de revolta – dificilmente se imaginaria um contexto semelhante àquele ocorrido no Massacre do Carandiru (1992) em um presídio feminino. Cada vez mais, o ato de prender e o conseqüente esquecimento por parte dos agentes sociais e do Estado, se torna, relativamente, natural para os corpos “indesejáveis”. Partindo do pressuposto de que o médico oncologista, Dráuzio Varella, tem a possibilidade de circular entre as dependências do presídio negada, limitando a sua presença à área de atendimento médico – observar, viver, sentir e perceber a vida numa penitenciária feminina em sua totalidade não é possível. Dessa forma, os seus escritos partem dos casos que chegam até ele por meio das consultas médicas.

Muitos são os casos em que o contato com a observação desses mundos exige uma alteridade por parte do interlocutor, o ato de sentir a violência e retratar a Biopolítica, através da ótica da Medicina, traduz-se na leitura, como colocada por Varella (2017, p. 186-187), da psiquiatria. Destacando a importância de dar visibilidade a essas vozes silenciadas, como falar dessas mulheres tão singulares sem ouvi-las? Resgatando o aporte foucaultiano de que a História vista de baixo para cima precisa vir à tona, *Prisioneiras* (2017) faz a ponte de conexões com o interior das celas e abre a possibilidade de contestação do espaço prisional. É preciso ter em mente que o oncologista aborda, especificamente, a Penitenciária Estadual de São Paulo, o antigo Carandiru, que é controlado e administrado de forma abstrusa pelo PCC (Primeiro Comando da Capital), uma das maiores facções do país.

Diante das especificações e do modo de abordagem nas descrições de Varella (2017, p. 47) é possível visualizar diferentes contextos que fizeram com que mulheres distintas fossem “iniciadas” no mundo do crime e tivessem como destino os presídios. Contudo, o *Blog*

*Mulheres em Prisão*⁸ traz a análise de que a prisão, no Brasil, se constitui através de um crivo classicista, racista e machista. No que tange as prisioneiras, conforme sinaliza Maria do Carmo Leal, pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/Fiocruz), a maior parte delas são mães (cerca de 80%)⁹, cumprem pena em regime fechado, não possuem antecedentes criminais, possuem dificuldade de acesso a empregos formais, 68% são negras. Para além disso, Viafore (2005, p. 92), apresenta que o perfil social da mulher criminosa também inclui nível socioeconômico baixo, baixo nível educacional, são mulheres jovens – solteiras ou separadas. Assim, os espaços das favelas e/ou comunidades e os corpos marginalizados sentem de forma muito mais contundente o poder do Estado – enquanto as classes hegemônicas se camuflam no espaço privado, os locais periféricos são lugares de ninguém, “espaços públicos”.

A Penitenciária Estadual de São Paulo, local habitado por mais de 2 mil mulheres, é composta por “[...] três pavilhões cortados ao meio pela galeria central, que os divide em duas alas de celas: as pares e as ímpares.” (VARELLA, 2017, p. 15). Cada pavilhão tem quatro andares de celas, contabilizando quatrocentas celas em cada pavilhão, duas camas por cela. No fundo de cada cela há um vaso sanitário e um chuveiro com uma cortina, com o intuito de “dar privacidade”.

Em tempos de racionamento, baldes e vasilhas armazenam água para o banho e as necessidades diárias. Em 2015, problemas técnicos com as caldeiras interromperam o fluxo de água quente do presídio. Apesar das queixas generalizadas e do inconveniente dos banhos frios no inverno, até início de 2017 o problema não havia sido solucionado. (VARELLA, 2017, p. 23).

No que diz respeito à passagem acima referenciada, Dona Sebastiana, tal qual apresenta Varella (2017, p. 17), presa aos 68 anos, depois que a polícia invadiu sua casa, no Grajaú, em busca de três fuzis e uma metralhadora, que dois rapazes da vizinhança guardavam no forro de sua casa em troca de quinhentos reais por mês, alega que é uma desumanidade. Essas mulheres foram sentenciadas à privação da liberdade ou a viver sem dignidade?

O guichê da porta deve estar aberto às seis horas para receber o café da manhã, distribuído pelas “boieiras” – cerca de 40% das detentas se encarregam dos serviços internos. Os portões são abertos às oito da manhã, horário em que as presas que ocupam as vagas

⁸ Blog Mulheres em Prisão. Disponível em: <<http://mulheresemprisao.org.br>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

⁹ Cárcere feminino: ‘80% das mulheres encarceradas no Brasil são mães’, aponta pesquisadora. Disponível em: <<http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/44149>>. Acesso em: 02 de jun. 2021.

disponibilizadas por empresas vão para as oficinas, e fecha às cinco da tarde – agitação, gritarias, empurra-empurra para entrar nas suas respectivas celas no horário estabelecido, caso contrário, recebem punições administrativas. Varella (2017, p. 13) explica que as mulheres presas têm maior dificuldade em seguir regras e respeitar hierarquias do que os homens presos, já que, quase que por instinto de sobrevivência, as detentas posicionam-se contra as dinâmicas de submissão que podem vir a ser estabelecidas no espaço privado do cárcere, como é possível visualizar nas relações com as “irmãs” do Comando. Visto que, desde crianças têm que subverter a ordem, rebelar-se contra os padrões e comportamentos delas esperados.

Mesmo que sejam diversos os motivos para essas mulheres estarem presas – embora a grande maioria tenha envolvimento com o tráfico de drogas – existem alguns crimes que não são aceitos nem mesmo pela massa carcerária, em que as detentas precisam permanecer isoladas: mulheres que mataram, agrediram ou abusaram de crianças ou de seus próprios pais/mães, as que se relacionam com membros de facções inimigas do Comando, as que tiveram relacionamento amoroso com policiais civis ou militares, as que administram *Citotec* – pílula empregada para interromper a gestação – e as mulheres que abortam. “— Elas matam criancinhas.” (VARELLA, 2017, p. 19).

Em contraponto à repressão expressa, coloca-se que a mulher está presa para perder a liberdade, mas, como ressalta Varella na entrevista concedida ao *El País*¹⁰, ganham o poder de libertar-se sexualmente. Distintamente do que se coloca enquanto homossexualidade, a emancipação das relações representa o estado em que o acontecimento não é pré-determinado, mas onde as circunstâncias tornam viável a emergência do desejo e o despertar das fantasias. Entre elas, se autodenominam quanto à sexualidade, ainda que relegada pelo padrão binário – as classificações impõem que o papel ativo sempre deva estar associado com o papel passivo; *i.e.*, as chamadas “sapatões originais” sempre operam pela lógica social da masculinidade, não podendo ter relações entre elas. Entre as subdivisões desta categoria determinada entre as presas, se apresentam as demais como: “foló”, “sacola”, “chinelinho”, “badarosca” e “pão com ovo”.

¹⁰ Drauzio Varella: “O único lugar em que a mulher tem liberdade sexual é na cadeia.” Reportagem do El País, assinada por Gil Alessi e Marina Rossi. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/05/politica/1499276543_932033.html>. Acesso em: 02 jun. 2021.

Para além da construção enunciativa do masculino, a categoria das “entendidas” não apresenta, necessariamente, características tidas como masculinas, mas cerceiam as subdivisões entrepostas, onde “entendidas ativas” não têm permissão para contato entre elas, e abarcam as “entendidas passivas” e “entendidas relativas”. E, por último, contemplando o extremo dos pólos binários no reflexo do encarceramento feminino, estão as categorizadas como “mulheríssimas”, que mais se aproximam dos códigos sociais de feminilidade.

Nesse sentido, também é importante frisar que tanto a arquitetura do complexo prisional quanto as hierarquias, relações e sexualidades estabelecidas entre as presidiárias presentes nos escritos de Varela, *Prisioneiras* (2017), cabem, significativamente, à Penitenciária Estadual de São Paulo, enquanto outras prisões apontam quadros de cenário e postura distintos. Exemplo disso se concretiza na Penitenciária Feminina *Madre Pelletier*, em Porto Alegre, onde cada cela abriga em torno de cinco a oito presas, conforme sublinha Viafore (2005, p. 94).

Contudo, em inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre janeiro e maio de 2018, em 34 estabelecimentos penais de todo país – onde tinham presas grávidas ou lactantes – 75% apresentaram condições gerais de conservação inadequadas. Nenhum estabelecimento visitado era dotado de creche – onde as mães têm o direito de permanecer, pelo menos, até o período de amamentação (seis meses) com suas crianças – e apenas 12 presídios estavam com a lotação dentro da capacidade projetada, como é explicitado pelo portal *Agência Brasil*.¹¹ Sendo assim, apesar de cada espaço de detenção conter características e particularidades que lhes são próprias, há a possibilidade de uma série de aproximações no que tange a estrutura prisional brasileira.

IMPrensa COMO FONTE DISCURSIVA: AS NARRATIVAS QUE CONDENAM

A sensação de aceleração do tempo, conceito dialogado por Koselleck (2006, p. 69), gera um consumo desenfreado de notícias que carecem de relações críticas. A abordagem relacional também se constitui rasa e dotada de informações rápidas que permeiam a “neutralidade”, mas que estão implícitas na lógica subjetiva, que espelha

¹¹ Brasil tem 477 grávidas e lactantes no sistema carcerário. Reportagem da Agência Brasil, assinada por Alex Rodrigues. Disponível em: <<http://agenciabrasil.abc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-10/brasil-tem-477-presas-gravidas-e-lactantes-no-sistema-carcerario>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

narrativas constitutivas do senso comum, sendo quase imperceptível, por vezes, o discurso intencional. Durante a resignificação da transmissão e circulação de notícias, o sensacionalismo se tornou destaque na infiltração e na penetração do imaginário social, agindo como gerador da demonização dos corpos, principalmente, dos excluídos e das excluídas da sociedade – os corpos abjetos que estão enclausurados, trancafiados nas prisões.

Diante do contexto de invisibilização das mulheres prisioneiras, o espaço que elas ocupam fora da linha determinada como padrão acompanha um magnetismo proporcional de abordagens midiáticas. A condenação é imposta de forma direta, não pondo em questão o viés da dúvida, tampouco analisa-se a conjuntura que conecta essas mulheres ao mundo crime. Majoritariamente, o envolvimento com o tráfico de drogas parte do princípio da Ética do Cuidado¹², conceito desenvolvido por Gilligan (1982, p. 12 apud Jacinto, 2011, p. 45), enraizada no papel imposto aos corpos femininos. Sendo assim, as mulheres traficam de forma mais discreta e, por conta disso, conseguem permanecer traficando por muito mais tempo do que os homens sem serem presas ou mortas, já que, geralmente, são as responsáveis pelos filhos e pelas filhas, além da ajuda financeira concedidas às suas famílias.

Como demonstra Jacinto (2011, p. 38), a Lei Penal nº 11.343, de agosto de 2006, estabelece normas repressivas ao tráfico ilícito de drogas no âmbito nacional, porém, não determina expressamente a quantidade de drogas para diferenciar usuário e traficante, somente de forma abstrata. Dessa forma, é evidente que corpos não-brancos, favelados, marginalizados, que cumprem um estereótipo prontamente demarcado, vão ser colocados sob suspeição – estereótipo do traficante x estereótipo do dependente. A guerra contra o tráfico colocou o traficante como inimigo social, como inimigo interno, sob o Estado de Exceção, termo advindo de Agamben (2004, p. 12-13), ou o Estado de Polícia. E quando se trata da traficante?

Exaltando os processos incomuns, as mulheres, que, normalmente, não estão associadas ao poder e ao alto escalão da hierarquia, impõem uma desordem do naturalmente esperado. Maria do Pó, traficante de drogas, em oposição à ordem e ao silenciamento, expõe seu retrato como perturbação da falsa noção patriarcal de docilização. Para além do

¹² Jacinto (2011, p. 45) defende que as mulheres traficam de forma mais discreta justamente por temerem a prisão ou a morte, deixando as pessoas que dependem diretamente delas (familiares, por exemplo) sem assistência. Nesse sentido, a Ética do Cuidado parte da noção de responsabilidade e sensibilidade por parte das mulheres. O mesmo não acontece com os homens, visto que “[...] o sujeito é também aquele que está submetido a um conjunto de regras que o precedem” (BUTLER, 2008, p. 167 apud Jacinto, 2011, p. 45).

movimento de escapar de uma prisão, em plena luz do dia e pela porta da frente, Maria do Pó se tornou admirada e, pelas denominações possíveis que a mídia coloca, se tornou a única mulher, ao lado de outros homens, a ser uma das criminosas mais procuradas do Estado de São Paulo. Viabilizando até a recompensa de cinco mil reais para a pessoa que conceder pistas que levem à sua captura, de acordo com a notícia veiculada pelo *Portal R7*¹³ – Maria do Pó, hoje, aos 58 anos de idade, continua foragida há treze anos.

“Ela é extremamente violenta, perigosa”, são as classificações acometidas à Sonia Aparecida Rossi, diante da mídia. O papel de Maria do pó, como única mulher entre as pessoas mais procuradas, suscita a incompreensão de seu desaparecimento. Condenada há mais de 54 anos de prisão em regime fechado é designada por parte da polícia como inteligente e articulada. Porém, as notícias que circulam sobre Maria do Pó parecem pormenorizar o momento da fuga, indicando serviços de corrupção por parte de funcionários e/ou funcionárias. Dentro da dinâmica patriarcal, Maria do Pó sempre aparece comparada a Marcola, apontado como chefe da facção criminosa que comanda os presídios do estado de São Paulo, segundo o *Portal G1*¹⁴. Apelidada como “Marcola de Saias”, reflete a busca pelo padrão de “desvio de conduta”, o masculino.

Em uma reportagem sobre narcotráfico, de autoria da *Folha Campinas*¹⁵, o momento da apreensão de 340kg de cocaína pela polícia e o desaparecimento de 70kg da droga de dentro do Instituto Médico Legal (IML), coloca em questão o machismo e a tentativa de docilização dos corpos femininos. Maria do Pó teria sido apresentada como testemunha do crime e não como agente ativo do processo, por conta de seu perfil de mulher branca e de meia idade. O discurso, depois de 10 anos foragida, persiste na alta periculosidade da traficante. Defronte à imagem de única mulher ainda não capturada pela polícia, o retrato midiático não deixa de comparar e, tampouco, dar enfoque à proporção entre homens foragidos e mulher foragida. Apresentando os aspectos que permeiam a informação noticiada, fica a questão: Até que ponto o fato de Maria do Pó ser mulher branca e identificada pelo

¹³ Fuga de “Maria do Pó” ainda é mistério para a polícia de São Paulo. Disponível em: <<https://recordtv.r7.com/sp-no-ar/videos/fuga-de-maria-do-po-ainda-e-misterio-para-a-policia-de-sao-paulo-22102018>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

¹⁴ Mais procurada de SP, Maria do Pó completa 10 anos foragida da Justiça. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/03/mais-procurada-de-sp-maria-do-po-completa-10-anos-foragida-da-justica.html>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

¹⁵ CPI reforça suas pistas sobre suborno. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/campinas/cm1902200105.htm>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

social como não-jovem aponta uma característica de camuflagem do corpo que não desperta suspeita e abjeção?

A maior parte dos discursos sobre mulheres criminosas, fomentados pela mídia, dialogam apenas sobre quais foram os crimes cometidos e quais serão as sentenças a serem aplicadas para punir os corpos desviantes da moral e da lei, para além disso, nenhuma informação. A mídia induz a crença de que as punições solucionam todos os problemas, recuperando a paz, a tranquilidade e a segurança, conduzindo, dessa forma, a opinião pública a solicitar mais punições e o endurecimento das penas. Assim, a sentença de privação da liberdade acaba se transformando em uma série de abusos e restrições que não são exceção nos presídios brasileiros. Segundo Queiroz, autora do livro *Presos que menstruam* (2015), em entrevista concedida à *Revista Galileu* também no ano de 2015¹⁶, o sistema carcerário trata as mulheres exatamente como trata os homens – esquece que precisam de papel higiênico para duas idas ao banheiro ao invés de uma, de papanicolau, de exames pré-natais e de absorventes internos.

As únicas mulheres que parecem receber alguma atenção e solidariedade da mídia são as gestantes, visto que, grande parte da população brasileira se posiciona como pró-vida, zelando pela criança que não deve pagar pelos pecados da mãe criminosa. O discurso pró-vida está tão presente na sociedade que até as próprias detentas punem, como demonstrado anteriormente, as mulheres que interrompem a gestação. Porém, não se leva em consideração que grávidas ou mães que amamentam não têm regalias na cadeia. Como demonstra Viafore (2005, p. 95-96), até o sétimo mês de gestação as presas se localizam nas galerias correspondentes ao seu enquadramento judicial. Ao completar o oitavo mês de gestação, ou tratando-se de uma gravidez de risco, são encaminhadas para a creche penitenciária. Assim, o estresse da prisão, os abalos emocionais da gravidez, uma alimentação escassa e a falta de acompanhamento médico adequado, acabam por ultrapassar seus limites corporais, atingindo, até mesmo, o embrião que gera.

AS VARIAÇÕES DA BIOPOLÍTICA E O IDEAL DE PADRONIZAÇÃO: QUE MULHERES NÃO MERECEM HABITAR O ESTADO-NAÇÃO?

¹⁶ Descubra como é a vida das mulheres nas penitenciárias brasileiras. Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/07/ descubra-como-e-vida-das-mulheres-nas-penitenciarias-brasileiras.html>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

Os discursos promovidos pela sociedade e pela imprensa acerca dos comportamentos delimitados para os corpos femininos giram em torno da exclusão e da aceitação – mulheres que fogem da curva de expectativa social e não se enquadram nos quesitos pré-determinados são alvo das ações da Biopolítica que matam ou retiram de circulação. A questão em pauta é a marginalização desses corpos que, no limite, estão postos em zonas de mortes constantes. É necessário tentar compreender a sociedade através de seus sistemas de exclusão, de rejeição, de recusa. A existência de mulheres em determinados espaços parece não ser questionada, ou até mesmo incompreendida, uma vez que, permanecem, aparentemente, fora do discurso. A vida masculina é a norma, seja no convívio social ou nos espaços de reclusão, as mulheres encarceradas se constituem enquanto vidas que não merecem ser vividas, que não são passíveis de luto, conforme Butler (2017, p. 13-55).

As celas são zonas de mortificação assentadas em um fazer morrer civil – espaços modernizados de repercussão da violência. Se, antes, tal qual explicita Foucault (2014, p. 14), a população permanecia fervorosa e extasiada com a crueldade dos espetáculos de distribuição de castigos físicos, de penalidades corporais, realizados em praças públicas, ao alcance de todos os olhares, hoje, a compensação moral passa a ser a violência sigilosa, longe da visualidade, institucionalizada no ambiente atrás das grades. No Brasil, o aparato da crueldade com determinados corpos nunca deixou de ser legitimado pelo Estado e aplaudido pela população. Através de signos fixos, estereótipos identificadores, indivíduos específicos sempre foram vistos como inimigos e atravessados pela aversão, pela repulsa e pelo medo. O regime escravocrata transformou-se em regimes prisionais.

Como apontado por Davis (2018, p. 76-77), o apagamento das vidas das encarceradas reitera a limpeza das ruas e mata a vida social daquelas que, naturalmente, são entendidas como propriedades de homens, objetos sexuais, inanimadas, não-pensantes e excluídas dos círculos de poder. Alicerçado em Varella (2017, p. 27), sabe-se que ao serem presas essas mulheres subversivas são esquecidas por suas famílias, sendo, muitas vezes, dadas como mortas por aqueles e aquelas por quem se colocaram em perigo, em suspeição. Para além disso, ao adentrarem os espaços prisionais, uma das primeiras narrativas que se personificam é a da recuperação para o retorno adjacente ao convívio social, desde que voltem e/ou passem a representar conjuntos de normas ligadas à feminilidade, como, por exemplo, a amabilidade e a submissão.

Tanto fora quanto dentro do sistema carcerário, essas mulheres são submetidas ao que vamos chamar de Morte Transcendente. Para além da morte biológica, ou então, da morte social, esse conceito as atravessa por inteiro, as transcende, alcança e toca todos os aspectos de suas existências. Logo, dado o momento em que essas vidas são esquecidas, não só pelo espaço de convivência, mas, principalmente, pelo âmbito judiciário, a partir do qual, de acordo com Varella (2017, p. 100-101), muitas nem sequer são julgadas, as oportunidades de “mudança” não são recolocadas. O descaso e a adaptação da “higiene social” como expansão da eugenia, que, por sua vez, transfigura os traumas não curados da população, são expressões do “fazer morrer” ou, como é possível visualizar em Mbembe (2016, p. 146), da Necropolítica¹⁷, já que a presentificação do Recalque da população, tal como apresenta Paiva (2011, p. 234), naturalizou na paisagem os cárceres como indispensáveis para depositar os problemas. Submersas no silêncio e na condição de inexistência, a Biopolítica opera trabalhando em cima dos corpos dessas mulheres como números.

Gênero, classe social, raça e sexualidade são marcadores de desigualdades, como é possível visualizar em Souza (2018, p. 114). O Ocidente criou um sujeito universal, baseado nos moldes europeus – homem, branco, pertencente às classes hegemônicas, heterossexual – aos e às que não se encaixam nesses padrões resta a remodelação, o adestramento, o controle, a normatização, com o intuito de serem úteis ao Estado. No limite, subsiste a eliminação. Como demonstra Jacinto (2011, p. 44), o tráfico de drogas, por exemplo, está presente em todas as classes sociais, porém, as classes dominantes são protegidas por seus recintos privados, onde a força policial não se atreve a adentrar, ou seja, estão cercadas por zonas de imunização que as possibilita a livre circulação sem que sejam taxadas como suspeitas.

Marinilzeia, a Mari, mulher negra, nascida em uma favela de Pirituba, na Zona Norte, conheceu o *crack* aos treze anos. Aos catorze anos, fugiu com um primo distante, que morreu pouco tempo depois de “fraqueza e pneumonia”. Mari, então, teve que se prostituir para sobreviver.

Um dia, apareceu na Cracolândia uma loirinha de cabelo bem tratado, que chegava todos os dias com os livros da faculdade na mochila, passava as tardes ali fumando no meio deles e desaparecia antes de a noite cair, rotina que lhe rendeu o apelido de *Cinderela*. Como pagava à vista a droga consumida, era bem tratada e protegida pelos traficantes. Um deles dizia:

- Você não é minha freguesa; é minha cliente. (VARELLA, 2017, p. 96).

¹⁷ Termo proposto por Joseph-Achille Mbembe para conceituar aspectos brutais de gestão da morte, que subjuga a vida ao poder da morte.

Porém, com o tempo, o pai e a mãe de *Cinderela* perceberam os gastos excessivos, o comportamento agitado e irritadiço e cortaram a mesada da filha. Por ter contraído dívida com os traficantes, *Cinderela* aceitou a sugestão de um deles de fingir um falso sequestro com a finalidade de extorquir a família. Mari ficou com a missão de “vigiar” a moça, enquanto as negociações eram feitas. Os traficantes fizeram alguns contatos com a família de *Cinderela*. No terceiro contato, um investigador da Delegacia de Sequestros conduziu a transação. Logo, Mari e dois traficantes foram presos em flagrante. Na delegacia, *Cinderela* alegou que não tinha envolvimento no sequestro e Mari foi condenada: oito anos em regime fechado. Não foi encontrada nenhuma notícia sobre o caso na imprensa. Por quê?

Assim, percebe-se que o “fazer viver” da Biopolítica, Foucault (2005, p. 287), conjunto de técnicas racionais para expandir a vida das “raças puras”, produz, consequentemente, inúmeras zonas de morte. Para Mbembe (2011, p. 146), o conceito foucaultiano é insuficiente para englobar os contextos extra-europeus: África e Américas. É necessário expandi-lo. Nesses espaços, marcados pelo julgo colonial e pela dominação racial, mesmo que a colonização tenha acabado, os corpos e as mentes continuam a ser colonizados. Fanon (2008, p. 83-101) considera que as estruturas sociais coloniais são introjetadas nas subjetividades dos corpos colonizados. Enquanto os horrores do nazismo despertam a comoção popular, os genocídios presentes no mundo colonial e nas *plantations* não são capazes de gerar sentimentos de alteridade, mesmo que aqui já se exercesse políticas de morte. Como que determinadas mortes foram, e continuam a ser, vistas como projeto estatal e não como crime?

O corpo marginalizado é inscrito como descartável. Ao trazer a perspectiva de Marinilzeia para a discussão Biopolítica, há, notadamente, uma circunstância em que o “fazer viver” se qualifica. Os policiais, ainda que desacreditados do não envolvimento de *Cinderela*, acatam o desejo da família em aceitar a situação delatada pela jovem branca, loira, de classe média, enquanto o corpo da mulher negra, deslocada do centro, manifestado pelo discurso da abjeção, é punido. O Necrobiopoder¹⁸ é a distribuição desigual do direito à vida e à humanidade; a máquina de morte é também uma máquina de vida, como retratado por Bento (2018, p. 07). Mari é nada mais do que um corpo desprezado, que vive o paralelo entreposto

¹⁸ Concepção desenvolvida por Berenice Bento que, por sua vez, consiste em um conjunto de técnicas de governabilidade que operam por uma lógica hierárquica implícita no complexo social com a finalidade de eliminar determinados corpos e promover a vida de outros.

entre a vida e a morte, imobilizado atrás das celas de uma morte civil e Transcendente. Mari não tem voz, não tem desejos nem vontades próprias. Mari é uma subcidadã, vive abaixo da linha da dignidade, como conceitua Souza (2018, p. 40).

O genocídio dos povos negros, indígenas, das populações LGBTQI+, das mulheres, os encarceramentos em massa, são reflexos do desejo do Estado em “limpar” a Nação, “varrer” das ruas as populações que mancham o ideal de sociedade imaginada. Escolas, prisões, hospitais, manicômios são instituições disciplinares de confinamento dos corpos e de sua (re)modelação. “O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos.” (FOUCAULT, 2014, p. 16). Assim, mesmo que se tenha uma série de documentações que regulam e garantem os direitos fundamentais de pessoas presas, como a assistência médica, roupas de cama, vestuário e alimentação, visita da família e das amigas, visita íntima, educação, exercício e recreação, luz, ventilação e higiene, segundo Lima e Silva, no mesmo artigo publicado em (2017)¹⁹, a estrutura do encarceramento feminino é falha – pela falta de absorventes, muitas tem que utilizar miolos de pão como tampão.

Segundo reportagem da *BCC News Brasil*²⁰, assinada por Bryan Lufkin, Brasil, Estados Unidos e China detém as maiores populações carcerárias do mundo e nem por isso são considerados os países mais seguros para se viver. Concatenado a isso, no Brasil, 1 pessoa em cada 4 reincide no crime. Manter prisioneiros e prisioneiras cumprindo penas muito longas sobrecarrega as prisões – a superlotação se evidencia enquanto norma – além de ser extremamente caro. Outro equívoco é a ideia de que a punição mais dura, pena de morte, por exemplo, pode impedir crimes hediondos.

Ainda, a partir do *Blog Mulheres em Prisão*²¹, sabe-se que, no Brasil, a lei prevê a substituição da pena de privação de liberdade para a pena restritiva de direitos apenas quando a pena aplicada não ultrapassa quatro anos. A maioria esmagadora das mulheres presas é por conta do tráfico de drogas, assim, após a espera de 136 dias para a primeira audiência de instrução, debates e julgamento, essas mulheres são barradas pela Lei de Drogas, que garante em seu parágrafo 33 a pena mínima de cinco anos, conforme demonstra Jacinto (2011, p. 41). Dessa forma, é urgente que a sociedade passe a visualizar o desencarceramento como uma

¹⁹ Cárcere feminino: mecanismo de docilização de mulheres “desviantes”. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/01/05/carcere-feminino-mecanismo-de-docilizacao-de-mulheres-desviantes/>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

²⁰ O mito por trás das longas penas de prisão. Reportagem da BBC News Brasil, assinada por Bryan Lufkin. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-44285495>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

²¹ Blog Mulheres em Prisão. Disponível em: <<http://mulheresemprisao.org.br/>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

possibilidade real, principalmente através das *Regras de Bangkok*²², que preveem medidas alternativas ao encarceramento.

A privação dos direitos do corpo tomado e associado como propriedade privada resguarda como punição a depreciação do valor da vida, o limite da penalidade conduz à perda dos direitos de posse do próprio corpo. No tocante à população carcerária, extingue-se a visualidade do processo, que leva ao surgimento da vida como objeto de ações Biopolíticas. Na margem das circunstâncias, a criação de um corpo solúvel pela sociedade emerge da relação parasita que existe entre o “fazer viver” e o “fazer morrer”. A monstruosidade encenada nos corpos marginais revela que a privação da luz, que, simbolicamente, representa o bem, não se encaixa como direitos plenos. Assim, a prisão se institucionaliza como morte inacessível, como forma de segredo entre a justiça e o alvo da condenação.

No livro *Estarão as prisões obsoletas?* (2018), Davis propõe repensar a existência desses locais de estranhamento, de sigilo, de repressão. Incidir e debater sobre os traumas é desenclausurar as fissuras dos sofrimentos que não causam comoção, tampouco remorso. A mídia, agente da cristalização do Biopoder, solidifica o papel das prisões como redes de “correções” de corpos fora do controle, contraindo a disputa narrativa entre a reformulação e a abolição dos cárceres. Se a sociedade está direcionada a ser espectadora dos sofrimentos, o fazer sofrer está ligado ao diagnóstico de ações autopunitivas que recaem sobre os mesmos corpos inscritos em estereótipos culturalmente definidos. É fundamental transgredir o mapa do Recalque e reconstruir o pensamento social. Pensar novos pensamentos para o quadro da punição consiste em evitar que o depósito de dor e de sofrimento permaneça oculto da agenda de discussões emergentes. Através de Benjamin (1994, p. 244-245), faz-se urgente atemorizar os espectros do passado que persistem em nos assombrar, para que, a partir da memória e da História, possamos, finalmente, enterrar com dignidade nossos fantasmas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

²² Por Regras de Bangkok compreende-se as regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Para saber mais: <cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2021.

A partir dos diálogos estabelecidos no desenrolar do presente artigo, potencializa-se o entendimento de que, segundo regras culturais arquitetadas e edificadas nos mínimos detalhes, cada sociedade, cada comunidade, fabrica seus próprios métodos de controle e normatização dos corpos – os distintos formatos punitivos são efeito do tempo histórico em que se inserem. Considerando as ideias trabalhadas através de Foucault, no limite, cada sistema produz a sua respectiva massa carcerária, visto que, não querem e/ou não sabem lidar com a concretude e a diversidade dos sujeitos. Assim sendo, evidencia-se que, no transcorrer da história, as punições, através dos sofrimentos físicos, motivadores de grandes “espetáculos”, transformaram-se, hoje, em segredos de justiça.

Elencando os paradoxos que definem os padrões de comportamento esperados de cada indivíduo pela coletividade da qual faz parte, se as dimensões do “ser homem” já são delineadas socialmente, através de características ligadas à virilidade, à força, à potencialidade, à tomada de decisões, os marcadores de gênero são muito mais categóricos quando se trata de um corpo feminino – beleza, meiguice, delicadeza, força espiritual. Logo, o sistema carcerário acaba por acentuar as violências acometidas a esses corpos – fora e, agora, também dentro dos espaços de clausura.

Servindo-se da humanidade como simbologia da dignidade do viver, falar sobre corpos de mulheres prisioneiras ressalta as proporções das ações Biopolíticas que não cansam de matar os mesmos corpos inscritos na apologia do descartável e substituível. Repensar as formas de punição que presentificam e soterram traumas, inclui a necessidade de debater acerca da existência de espaços prisionais, análogas à formação e estrutura das escolas, dos manicômios, dos asilos. O encarceramento precisa deixar de ser sentido como parte inexorável da resolução dos problemas sociais, antes, é imprescindível analisar o cerne estrutural das organizações Desiguais e Diferentes.

Diante das sensações abstratas que rondam os espaços de mortificação com estranheza, é preciso partir do princípio de que a segregação é parte da arquitetura produtora de Desigualdades. Suprimir as prisões e libertar os corpos do suplício do encarceramento, dos abusos, das violências é desconstruir padrões axiomáticos. Libertar os corpos destinados à prisão constitui repensar não só a reformulação do sistema carcerário, mas a própria ideia de Educação e Meritocracia, de tal forma que esse espaço se torne extingüível, partindo do pressuposto da obsolescência.

REFERÊNCIAS BIBLIORÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALESSI, Gil; ROSSI, Marina. **Drauzio Varella: “O único lugar em que a mulher tem liberdade sexual é na cadeia”**. El país Brasil. 09 jul. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/05/politica/1499276543_932033.html>. Acesso em: 02 jun. 2021.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. In: _____ (org.). **Obras escolhidas: Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaio sobre literatura e história da cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 241-252.

BENTO, Berenice. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-Nação? **Cadernos Pagu**, n. 53, Campinas, set. 2018.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DUARTE, Thais Lemos; GIVISIEZ Fernanda Machado. **Cárcere feminino: mecanismo de docilização de mulheres “desviantes”**. Justificando. 05 jan. 2017. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/01/05/carcere-feminino-mecanismo-de-docilizacao-de-mulheres-desviantes/>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

FANON, Frantz. **Pele Negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FLORES, Maria Bernadete Ramos. A medicalização do sexo ou o amor perfeito. **Revista de Ciências Humanas**, n. 29, Florianópolis, abr. 2001, p. 57-80.

FOUCAULT, Michel. Aula do dia 17 de março de 1976. In: _____ (org.). **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 285-315.

_____. Aula do dia 25 de janeiro de 1978. In: _____ (org.). **Segurança, território e população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 73-104.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

JACINTO, Gabriela. Mulheres presas por tráfico de drogas e a ética do cuidado. **Revista Sociais & Humanas**, v. 24, n. 2, Santa Maria, jul/dez 2011, p. 36-51.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LIMA, Leiliane Dantas; SILVA, Amanda Carolina Petronilo da. Cárcere feminino: Igualdade sem dignidade. *Âmbito Jurídico*, XX, n. 159, Rio Grande, abr. 2017.

LÖWY, Michael. **Walter Benjamin**: aviso de incêndio: uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”. São Paulo: Boitempo, 2005.

LUFKIN, Bryan. **O mito por trás das longas penas de prisão**. BCC News Brasil. 07 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-44285495>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. *Arte & Ensaios*, n. 32, Rio de Janeiro, dez. 2016, p. 122-151.

MULHERES EM PRISÃO. Disponível em: <<http://mulheresemprisao.org.br/>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

PAIVA, Maria Lucia de Souza Campos. Recalque e repressão: uma discussão teórica ilustrada por um filme. *Revista Estudos Interdisciplinares em Psicologia*, v. 2, n. 2, Londrina, dez. 2011, p. 229-241.

QUARMBY, Katherine. **A história das mulheres que torturam, agredem e matam**. 30 ago. 2016. El país Brasil. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/23/ciencia/1471968801_336249.html>. Acesso em: 02 jun. 2021.

QUEIROZ, Nana. **Descubra como é a vida das mulheres nas penitenciárias brasileiras**. 22 jul. 2015. Revista Galileu. Disponível em: <<https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/07/descubra-como-e-vida-das-mulheres-nas-penitenciarias-brasileiras.html>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

RODRIGUES, Alex. **Brasil tem 477 grávidas e lactantes no sistema carcerário**. 18 out. 2018. Agência Brasil. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-10/brasil-tem-477-presas-gravidas-e-lactantes-no-sistema-carcerario>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

SANTOS, J. H. P.; SANTOS, I. P. Prisões: Um aporte sobre a origem do encarceramento feminino no Brasil. In: WOLKMER, A. C.; FONSECA, R. M.; SIQUEIRA, G. S. (org.). **História do direito**. Florianópolis: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI, 2014, p. 387-401.

SOUZA, Jessé. **Subcidadania brasileira**: para entender o país além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: LeYa, 2018.

TOMAZ, Kleber. **Mais procurada de SP, Maria do Pó completa 10 anos foragida da Justiça**. 09 mar. 2016. G1 Globo São Paulo. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/03/mais-procurada-de-sp-maria-do-po-completa-10-anos-foragida-da-justica.html>>. Acesso em: 02 jun. 2021.

VAINFAS, Ronaldo. Inquisição, moralidades e sociedade colonial. In: _____ (org.). **Trópico dos Pecados: moral, sexualidade, e Inquisição no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Campus, 1989, p. 215-240.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VIAFORE, Daniele. A gravidez no cárcere Brasileiro: uma análise da Penitenciária Feminina Madre Pelletier. **Direito & Justiça**, v. 31, n. 2, Porto Alegre, 2005, p. 91-108.

WOOD, Ellen Meiksins. **A origem do capitalismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

Artigo recebido em setembro de 2020. Aprovado em dezembro de 2020.